



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 26 de junho de 2023

I

Série

Número 118

Suplemento

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 651/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Regala una Sonrisa - Venezuela, com o objetivo de definir o processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes, de acordo com a avaliação efetuada no âmbito do Regulamento de Concessão de Apoios ao Movimento Associativo da Diáspora e homologada pelo Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, projeto que prevê prestação de assistência aos madeirenses e luso-descendentes sem abrigo e em situação de abandono familiar na Venezuela, mediante, uma comparticipação financeira que não excederá 5000 EUR.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 652/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Sociedade de Beneficência das Damas Portuguesas, com o objetivo de definir o processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes, de acordo com a avaliação efetuada no âmbito do Regulamento de Concessão de Apoios ao Movimento Associativo da Diáspora e homologada pelo Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, projeto que prevê a prestação de ajuda aos madeirenses e luso-descendentes mais carenciados residentes naquele país, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 5000 EUR.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 653/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Lar Padre Joaquim Ferreira - Venezuela, com o objetivo de definir o processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes, para permitir que o Lar Padre Joaquim Ferreira desenvolva atividades de apoio aos seus utentes e participar nas despesas correntes do Lar Padre Joaquim Ferreira, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 6784.5 EUR.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 654/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Lar Geriátrico Luso - Venezuelano de Maracay - Venezuela, com o objetivo de definir o processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes, de acordo com a avaliação efetuada no âmbito do Regulamento de Concessão de Apoios ao Movimento Associativo da Diáspora e homologada pelo Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, projeto que prevê a promoção de atividades para os utentes e a introdução de melhorias adicionais ao regular funcionamento da instituição, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 5000 EUR.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 655/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de Santa Maria Maior, tendo em vista a contribuição dos encargos do evento realizado no dia 1 de junho, de forma a assinalar o “Dia Internacional da Criança”, mediante uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 12.000,00 EUR.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 656/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a ASA - Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Santo António, de modo a assegurar a prossecução do projeto social, denominado “Valorização Habitacional”, tendo em vista a recuperação urbanística e afins, mormente através do apoio na aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, bem como, a obtenção de materiais de construção civil com o objetivo de executar obras de escassa relevância, para garantir a melhoria das condições de habitabilidade e conforto, mediante uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 200.000,00 EUR.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 657/2023

Autoriza, nos termos dos artigos 36.º, 37.º e 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, a abertura do procedimento de hasta pública de arrendamento de um espaço comercial, destinado a cafeteria, localizado no “Miradouro do Pico dos Barcelos”, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo urbano 8992, correspondente à divisão “A”, do prédio urbano sito no Pico dos Barcelos, freguesia de Santo António, município do Funchal.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 658/2023

Autoriza, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro de 2022, a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração autónoma de tipologia T3, localizada na Rua Ângelo Augusto da Silva, n.º 32, 1º C, freguesia do Imaculado Coração de Maria, município do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 2314 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 376/20091016-C, com efeitos reportados a 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024.

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 659/2023

Procede à alteração do ponto n.º 1 da Resolução n.º 278/2023, de 10 de abril, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 67, que diz respeito à aquisição, pela via do direito privado da parcela de terreno n.º 8/BJ, da planta parcelar da obra de “Construção da Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos”.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 651/2023****Sumário:**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Regala una Sonrisa - Venezuela, com o objetivo de definir o processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes, de acordo com a avaliação efetuada no âmbito do Regulamento de Concessão de Apoios ao Movimento Associativo da Diáspora e homologada pelo Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, projeto que prevê prestação de assistência aos madeirenses e luso-descendentes sem abrigo e em situação de abandono familiar na Venezuela, mediante, uma comparticipação financeira que não excederá 5000 EUR.

Texto:**Resolução n.º 651/2023**

As comunidades madeirenses integradas no estrangeiro onde a tradição, cultura e espírito regional se difundem - a chamada “madeirensidade” - são extensão da nossa Região Autónoma da Madeira.

São estas comunidades determinantes na construção do que é ser-se madeirense, e são elas merecedoras de toda a nossa proteção.

Reconhecemos os esforços por elas realizados na construção de formas de organização social que permitem a realização das mais diversas necessidades individuais e comunitárias e da satisfação de impulsos saudosistas entre as gentes que se (re)constróem afastadas da sua terra natal, sem nunca deixar de carregar em si a sua origem.

No seio das comunidades madeirenses no estrangeiro, a proliferação de iniciativas e de movimentos com carácter associativo e social tem sido uma característica assaz significativa, que demonstra não só a permanência de um vínculo de pertença cultural, mas sobretudo um sinal de integração e de proteção nos países de acolhimento.

Assim, considerando que o Regala una Sonrisa - Venezuela, vem desenvolvendo, desde a data da sua fundação, um vasto rol de atividades e serviços de apoio aos madeirenses mais carenciados residentes na Venezuela.

Considerando que a Regala una Sonrisa não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas necessárias ao apoio dos madeirenses e luso-descendentes mais carenciados, residentes naquele país.

Considerando as dificuldades sócio - económicas que aquele país atravessa.

Considerando que o Regala una Sonrisa prossegue a efetiva satisfação de necessidades públicas e melhoria da qualidade de vida da população madeirense residente fora da Região.

Considerando, finalmente, o Regulamento de Concessão de Apoios ao Movimento Associativo da Diáspora aprovado através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1100/2022, foi apresentada a candidatura do Regala una Sonrisa - Venezuela, tendo sido analisado e aceite o projeto Angeles Lusitanos que prevê a prestação de assistência aos madeirenses e luso-descendentes sem abrigo e em situação de abandono familiar, tendo-lhe sido atribuído 61 pontos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de junho de 2023, resolve:

- 1- Assim, ao abrigo do disposto do n.º 5 no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M de 29 de dezembro de 2022, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2023 em conjugação com o Regulamento de Concessão de Apoios ao Movimento Associativo da Diáspora, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Regala una Sonrisa - Venezuela, com o objetivo de definir o processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes, de acordo com a avaliação efetuada no âmbito do Regulamento de Concessão de Apoios ao Movimento Associativo da Diáspora e homologada pelo Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, projeto que prevê prestação de assistência aos madeirenses e luso-descendentes sem abrigo e em situação de abandono familiar na Venezuela.
- 2- Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder ao Regala una Sonrisa - Venezuela, uma participação financeira que não excederá € 5000 (cinco mil euros), processada numa única prestação anual.
- 3- Aprovar a minuta do contrato-programa, cujo período de vigência inicia-se desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4- Mandatar o Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, Rui Emanuel de Sousa Abreu, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 5- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 42, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 00, classificação económica 04.09.03.00.00 com o cabimento número CY42311522 e compromisso número CY52311480.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 652/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Sociedade de Beneficência das Damas Portuguesas, com o objetivo de definir o processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes, de acordo com a avaliação efetuada no âmbito do Regulamento de Concessão de Apoios ao Movimento Associativo da Diáspora e homologada pelo Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, projeto que prevê a prestação de ajuda aos madeirenses e luso-descendentes mais carenciados residentes naquele país, mediante uma participação financeira que não excederá 5000 EUR.

Texto:

Resolução n.º 652/2023

As comunidades madeirenses integradas no estrangeiro onde a tradição, cultura e espírito regional se difundem - a chamada "madeirensidade" - são extensão da nossa Região Autónoma da Madeira.

São estas comunidades determinantes na construção do que é ser-se madeirense, e são elas merecedoras de toda a nossa proteção.

Reconhecemos os esforços por elas realizados na construção de formas de organização social que permitem a realização das mais diversas necessidades individuais e comunitárias e da satisfação de impulsos saudosistas entre as gentes que se (re)constróem afastadas da sua terra natal, sem nunca deixar de carregar em si a sua origem.

No seio das comunidades madeirenses no estrangeiro, a proliferação de iniciativas e de movimentos com carácter associativo e social tem sido uma característica assaz significativa, que demonstra não só a permanência de um vínculo de pertença cultural, mas sobretudo um sinal de integração e de proteção nos países de acolhimento.

Assim, considerando que o Sociedade de Beneficência das Damas Portuguesas vem desenvolvendo desde a data da sua fundação um vasto rol de atividades e serviços de apoio aos madeirenses mais carenciados residentes na Venezuela.

Considerando que a Sociedade de Beneficência das Damas Portuguesas não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas necessárias ao apoio dos madeirenses e luso-descendentes mais carenciados, residentes naquele país.

Considerando as dificuldades sócio - económicas que aquele país atravessa.

Considerando que a Sociedade de Beneficência das Damas Portuguesas prossegue a efetiva satisfação de necessidades públicas e melhoria da qualidade de vida da população madeirense residente fora da Região.

Considerando, finalmente, o Regulamento de Concessão de Apoios ao Movimento Associativo da Diáspora aprovado através da resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1100/2022, foi apresentada a candidatura Sociedade de Beneficência das Damas Portuguesas - Venezuela, tendo sido analisada e aceite o projeto que prevê a prestação de ajuda aos madeirenses e luso-descendentes mais carenciados residentes naquele país, tendo-lhe sido atribuído 61 pontos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de junho de 2023, resolve:

- 1- Assim, ao abrigo do disposto do n.º 5 no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M de 29 de dezembro de 2022, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2023 em conjugação com o Regulamento de Concessão de Apoios ao Movimento Associativo da Diáspora, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Sociedade de Beneficência das Damas Portuguesas, com o objetivo de definir o processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes, de acordo com a avaliação efetuada no âmbito do Regulamento de Concessão de Apoios ao Movimento Associativo da Diáspora e homologada pelo Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, projeto que prevê a prestação de ajuda aos madeirenses e luso-descendentes mais carenciados residentes naquele país.
- 2- Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder ao Sociedade de Beneficência das Damas Portuguesas uma participação financeira que não excederá € 5000 (cinco mil euros), processada numa única prestação anual.
- 3- Aprovar a minuta do contrato-programa, cujo período de vigência inicia-se desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4- Mandatar o Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, Rui Emanuel de Sousa Abreu, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 5- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 42, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 00, classificação económica 04.09.03.00.00 com o cabimento número CY42311520 e compromisso número CY52311479.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 653/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Lar Padre Joaquim Ferreira - Venezuela, com o objetivo de definir o processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes, para permitir que o Lar Padre Joaquim Ferreira desenvolva atividades de apoio aos seus utentes e participar nas despesas correntes do Lar Padre Joaquim Ferreira, mediante uma participação financeira que não excederá 6784.5 EUR.

Texto:

Resolução n.º 653/2023

As comunidades madeirenses integradas no estrangeiro onde a tradição, cultura e espírito regional se difundem - a chamada "madeirensidade" - são extensão da nossa Região Autónoma da Madeira.

São estas comunidades determinantes na construção do que é ser-se madeirense, e são elas merecedoras de toda a nossa proteção.

Reconhecemos os esforços por elas realizados na construção de formas de organização social que permitem a realização das mais diversas necessidades individuais e comunitárias e da satisfação de impulsos saudosistas entre as gentes que se (re)constróem afastadas da sua terra natal, sem nunca deixar de carregar em si a sua origem.

No seio das comunidades madeirenses no estrangeiro, a proliferação de iniciativas e de movimentos com carácter associativo e social tem sido uma característica assaz significativa, que demonstra não só a permanência de um vínculo de pertença cultural, mas sobretudo um sinal de integração e de proteção nos países de acolhimento.

Assim, considerando que o Lar Padre Joaquim Ferreira vem desenvolvendo desde a data da sua fundação um vasto rol de atividades e serviços de apoio aos madeirenses mais idosos ali residentes.

Considerando que o Lar Padre Joaquim Ferreira não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas de funcionamento inerentes à proteção dos seus utentes.

Considerando as dificuldades sócio - económicas que aquele país atravessa.

Considerando que o Lar Padre Joaquim Ferreira prossegue a efetiva satisfação de necessidades públicas e melhoria da qualidade de vida da população madeirense residente fora da Região.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de junho de 2023, resolve:

- 1- Assim, ao abrigo do disposto do n.º 5 no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M de 29 de dezembro de 2022, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2023 autorizar a celebração de um contrato-programa com o Lar Padre Joaquim Ferreira - Venezuela, com o objetivo de definir o processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes, para permitir que o Lar Padre Joaquim Ferreira desenvolva atividades de apoio aos seus utentes e participar nas despesas correntes do Lar Padre Joaquim Ferreira,
- 2- Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder ao Lar Padre Joaquim Ferreira - Venezuela uma participação financeira que não excederá € 6784.5 (seis mil setecentos e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), processada numa única prestação anual.

- 3- Aprovar a minuta do contrato-programa, cujo período de vigência inicia-se desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4- Mandatar o Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, Rui Emanuel de Sousa Abreu, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
- 5- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 42, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 00, classificação económica 04.09.03.00.00 com o cabimento número CY42311802 e compromisso número CY52311872.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 654/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Lar Geriátrico Luso - Venezuelano de Maracay - Venezuela, com o objetivo de definir o processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes, de acordo com a avaliação efetuada no âmbito do Regulamento de Concessão de Apoios ao Movimento Associativo da Diáspora e homologada pelo Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, projeto que prevê a promoção de atividades para os utentes e a introdução de melhorias adicionais ao regular funcionamento da instituição, mediante uma comparticipação financeira que não excederá 5000 EUR.

Texto:

Resolução n.º 654/2023

As comunidades madeirenses integradas no estrangeiro onde a tradição, cultura e espírito regional se difundem - a chamada "madeirensidade" - são extensão da nossa Região Autónoma da Madeira.

São estas comunidades determinantes na construção do que é ser-se madeirense, e são elas merecedoras de toda a nossa proteção.

Reconhecemos os esforços por elas realizados na construção de formas de organização social que permitem a realização das mais diversas necessidades individuais e comunitárias e da satisfação de impulsos saudosistas entre as gentes que se (re)constróem afastadas da sua terra natal, sem nunca deixar de carregar em si a sua origem.

No seio das comunidades madeirenses no estrangeiro, a proliferação de iniciativas e de movimentos com carácter associativo e social tem sido uma característica assaz significativa, que demonstra não só a permanência de um vínculo de pertença cultural, mas sobretudo um sinal de integração e de proteção nos países de acolhimento.

Assim, considerando que o Lar Geriátrico Luso- Venezuelano de Maracay na Venezuela vem desenvolvendo desde a data da sua fundação um vasto rol de atividades e serviços de apoio aos madeirenses mais idosos ali residentes.

Considerando que o Lar Geriátrico não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas de funcionamento inerentes à proteção dos seus utentes.

Considerando as dificuldades sócio - económicas que aquele país atravessa.

Considerando que o Lar Geriátrico prossegue a efetiva satisfação de necessidades públicas e melhoria da qualidade de vida da população madeirense residente fora da Região.

Considerando, finalmente, o Regulamento de Concessão de Apoios ao Movimento Associativo da Diáspora aprovado através da resolução do Conselho do Governo Regional n.º 1100/2022, foi apresentada a candidatura do Lar Geriátrico Luso - Venezuelano do Estado de Aráguia - Venezuela, tendo sido analisada e aceite o projeto que prevê a promoção de atividades para os utentes e a introdução de melhorias adicionais ao regular funcionamento da instituição, tendo-lhe sido atribuído 61 pontos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de junho de 2023, resolve:

- 1- Assim, ao abrigo do disposto do n.º 5 no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M de 29 de dezembro de 2022, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano 2023 em conjugação com o Regulamento de Concessão de Apoios ao Movimento Associativo da Diáspora, autorizar a celebração de um contrato-programa com o Lar Geriátrico Luso - Venezuelano de Maracay - Venezuela, com o objetivo de definir o processo de cooperação financeira entre as partes outorgantes, de acordo com a avaliação efetuada no âmbito do Regulamento de Concessão de Apoios ao Movimento Associativo da Diáspora e homologada pelo Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, projeto que prevê a promoção de atividades para os utentes e a introdução de melhorias adicionais ao regular funcionamento da instituição;
- 2- Para a prossecução do previsto no número anterior, conceder ao Lar Geriátrico Luso- Venezuelano de Maracay - Venezuela uma comparticipação financeira que não excederá € 5000 (cinco mil euros), processada numa única prestação anual.
- 3- Aprovar a minuta do contrato-programa, cujo período de vigência inicia-se desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023 a qual faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4- Mandatar o Diretor Regional das Comunidades e Cooperação Externa, Rui Emanuel de Sousa Abreu, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.

- 5- As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 42, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 00, classificação económica 04.09.03.00.00 com o cabimento número CY42311134 e compromisso número CY52311096.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 655/2023

Sumário:

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de Santa Maria Maior, tendo em vista a contribuição dos encargos do evento realizado no dia 1 de junho, de forma a assinalar o “Dia Internacional da Criança”, mediante uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 12.000,00 EUR.

Texto:

Resolução n.º 655/2023

Considerando que a Casa do Povo de Santa Maria Maior é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos;

Considerando que a Casa do Povo de Santa Maria Maior tem como objetivo principal promover o desenvolvimento e prestar apoio no campo da solidariedade, da cultura, do desporto e do recreio, com vista a contribuir para a melhoria do nível social, económico e cultural da população da freguesia, onde está implantada;

Considerando que a identificada Casa do Povo solicitou um apoio financeiro com o propósito de realizar um evento, no dia 1 de junho corrente, de forma a assinalar o “Dia Internacional da Criança”;

Considerando que as receitas próprias da desta Casa do Povo se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes à concretização do referido evento;

Considerando que a atuação da Casa do Povo de Santa Maria Maior constitui um esforço meritório indispensável e primordial no âmbito do Desenvolvimento Local, sendo do interesse público a viabilização da sua ação.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de junho de 2023, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2023/M, de 12 de janeiro, e no Regulamento de Atribuição do Apoio Financeiro às Casas do Povo da Região Autónoma da Madeira e às suas Associações, no âmbito do Desenvolvimento Local, aprovado pela Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 18/2023, de 30 de janeiro, alterado pela Resolução n.º 523/2023, de 15 de maio, a celebração de um contrato-programa com a Casa do Povo de Santa Maria Maior, tendo em vista participar os encargos com o evento realizado no dia 1 de junho, de forma a assinalar o “Dia Internacional da Criança”.
2. Para a prossecução do objetivo referido no número anterior, conceder à Casa do Povo de Santa Maior, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de € 12.000,00 (doze mil euros), que será processada numa única prestação, após a outorga do contrato-programa e até 31 de dezembro de 2023.
3. O contrato-programa a celebrar com a referida Casa do Povo produz efeitos desde a data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo de serem elegíveis para efeitos de financiamento despesas realizadas anteriormente ao mesmo.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar a Diretora Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
6. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa.
7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão inscritas no orçamento da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para o ano de 2023, na Classificação orgânica 48 9 50 01 05, Classificação funcional 109, Classificação económica D.04.07.01.FA.Q0, Fonte 381, Programa 049, Medida 020, Projeto 52989, Centro Financeiro M100805, Compromisso n.º CY52311983.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 656/2023

Sumário:

Resolução n.º 656/2023

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a ASA - Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Santo António, de modo a assegurar a prossecução do projeto social, denominado “Valorização Habitacional”, tendo em vista a recuperação urbanística e

afins, mormente através do apoio na aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, bem como, a obtenção de materiais de construção civil com o objetivo de executar obras de escassa relevância, para garantir a melhoria das condições de habitabilidade e conforto, mediante uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de 200.000,00 EUR.

Texto:

Considerando que a ASA - Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Santo António, adiante abreviadamente designada ASA, é uma Instituição Particular de Solidariedade Social, sem fins lucrativos;

Considerando que a ASA tem por objetivo principal promover o desenvolvimento, a valorização e recuperação urbanística de habitações para pessoas com menor capacidade financeira, o fornecimento de bens e equipamentos de primeira necessidade, o fomento de ações de caráter formativo e pedagógico a cidadãos desempregados e a implementação de ações de natureza social que visem contribuir para a melhoria das condições socioeconómicas e culturais da população residente na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que a referida Associação pretende realizar um projeto de natureza social, denominado “Valorização Habitacional”, para o ano de 2023, vocacionado para a área da recuperação urbanística e afins, mormente através do apoio na aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, bem como, para a obtenção de materiais de construção civil, com o objetivo de executar obras de escassa relevância, para garantir a melhoria das condições de habitabilidade e conforto;

Considerando que as receitas próprias desta Associação se manifestam insuficientes para fazer face às despesas inerentes ao referido projeto;

Considerando que o referido projeto social constitui um esforço meritório indispensável à prossecução dos objetivos de serviço público por parte da supracitada Associação;

Considerando os objetivos estabelecidos no Programa do XIII Governo Regional da Madeira, assentes na promoção da cooperação interinstitucional, no reforço dos apoios e das valências das Instituições Particulares de Solidariedade Social e entidades equiparadas, num trabalho em rede, potenciando sinergias em prol da população mais carenciada;

Considerando que são atribuições da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais, designadamente, apoiar iniciativas que promovam a cidadania e a consciencialização cívica nos seus vários domínios, a inclusão e o apoio social, a igualdade de oportunidades, assim como a promoção da economia social e do desenvolvimento local, bem como assegurar a cooperação e o apoio às respetivas instituições.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de junho de 2023, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, retificado pela Declaração de Retificação n.º 1/2023/M, de 12 de janeiro, a celebração de um contrato-programa com a ASA - Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Santo António, de modo a assegurar a prossecução do projeto social, denominado “Valorização Habitacional”, tendo em vista a recuperação urbanística e afins, mormente através do apoio na aquisição de equipamentos e eletrodomésticos, bem como, para a obtenção de materiais de construção civil com o objetivo de executar obras de escassa relevância, para garantir a melhoria das condições de habitabilidade e conforto.
2. Para a prossecução dos objetivos referidos no número anterior, conceder à citada Associação, uma comparticipação financeira que não poderá ultrapassar o montante máximo de € 200.000,00 (duzentos mil euros), que será processada numa única prestação, após a outorga do contrato-programa e até 31 de dezembro de 2023.
3. O contrato-programa a celebrar com a referida Associação produz efeitos desde a data de assinatura até 31 de dezembro de 2023, sem prejuízo de serem elegíveis para efeitos de financiamento despesas realizadas anteriormente ao mesmo.
4. Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
5. Mandatar a Diretora Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respetivo processo e outorgar o contrato-programa.
6. Mandatar a Secretária Regional de Inclusão Social e Cidadania para, em representação da Região Autónoma da Madeira, homologar o contrato-programa.
7. As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar estão inscritas no orçamento da Direção Regional da Cidadania e dos Assuntos Sociais para o ano de 2023, na Classificação orgânica 48 0 01 02 00, Classificação funcional 109, Classificação económica D.04.07.01.AF.I0, Fonte 381, Programa 049, Medida 020, Atividade 168, Centro Financeiro M100801, Compromisso n.º CY52311896.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 657/2023

Sumário:

Autoriza, nos termos dos artigos 36.º, 37.º e 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 3 de agosto, a abertura do procedimento de hasta pública de arrendamento de um espaço comercial, destinado a cafeteria, localizado no “Miradouro do Pico dos Barcelos”, inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo urbano 8992, correspondente à divisão “A”, do prédio urbano sito no Pico dos Barcelos, freguesia de Santo António, município do Funchal.

Texto:

Resolução n.º 657/2023

Considerando que o "Miradouro do Pico dos Barcelos" é um ponto turístico de referência para os madeirenses, bem como para os turistas que o visitam diariamente.

Considerando que no "Miradouro do Pico dos Barcelos" existe um espaço comercial destinado a uma cafetaria, que se encontra desocupado.

Considerando que a abertura do espaço destinado à cafetaria é uma mais-valia para os visitantes, contribuindo para um melhor aproveitamento do equipamento público.

Considerando que o arrendamento desse espaço, realizado através de um processo de hasta pública, privilegia a publicidade com o objetivo de atrair o mercado em condições de ampla concorrência, resultando no aumento da compensação financeira para a Região Autónoma da Madeira.

Considerando que está assim plenamente salvaguardado o interesse público.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de junho de 2023, resolve:

Autorizar, nos termos dos artigos 36.º, 37.º e 62.º do Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/M, de 20 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 24/2017/M, de 03 de agosto, a abertura do procedimento de hasta pública de arrendamento de um espaço comercial, destinado a cafetaria, localizado no "Miradouro do Pico dos Barcelos", inscrito na matriz predial respetiva sob o artigo urbano 8992, correspondente à divisão "A", do prédio urbano sito no Pico dos Barcelos, freguesia de Santo António, município do Funchal.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 658/2023

Sumário:

Autoriza, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro de 2022, a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração autónoma de tipologia T3, localizada na Rua Ângelo Augusto da Silva, n.º 32, 1.º C, freguesia do Imaculado Coração de Maria, município do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 2314 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 376/20091016-C, com efeitos reportados a 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024.

Texto:

Resolução n.º 658/2023

Considerando que, em 31 de maio de 2021, a Região Autónoma da Madeira celebrou um contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, relativo à fração autónoma de tipologia T3, localizada na Rua Ângelo Augusto da Silva, n.º 32, 1.º C, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 2314 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 376/20091016-C, devidamente autorizado pela Resolução do Conselho de Governo n.º 486/2021, de 27 de maio.

Considerando que o referido contrato foi celebrado pelo prazo de 2 (dois) anos e foi estabelecido que o mesmo se renovava pelo período de 1 (um) ano, salvo se qualquer um dos outorgantes se opusesse à respetiva renovação ou exercesse a denúncia.

Considerando que a necessidade que levou à celebração do contrato de arrendamento se mantém, importa proceder à renovação do arrendamento por mais 1 (um) ano.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de junho de 2023, resolve:

Autorizar, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 30.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro de 2022, a renovação pelo período de 1 (um) ano, do contrato de arrendamento urbano, com autorização de subarrendamento para habitação social com prazo certo, da fração autónoma de tipologia T3, localizada na Rua Ângelo Augusto da Silva, n.º 32, 1.º C, freguesia do Imaculado Coração de Maria, concelho do Funchal, inscrita na matriz predial respetiva sob o artigo 2314 e descrita na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 376/20091016 - C, com efeitos reportados a 01 de junho de 2023 a 31 de maio de 2024.

A despesa será suportada pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, na rubrica da Secretaria 45, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 04, Código de Classificação Económica 02.02.04.S0.00, Centro Financeiro M100333, Fonte de Financiamento 311, conforme informação de cabimento n.º CY42310254 e compromisso n.º CY52311378.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 659/2023

Sumário:

Procede à alteração do ponto n.º 1 da Resolução n.º 278/2023, de 10 de abril, publicada no 2.º Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 67, que diz respeito à aquisição, pela via do direito privado da parcela de terreno n.º 8/BJ, da planta parcelar da obra de "Construção da Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos".

Texto:

Resolução n.º 659/2023

Considerando que pela Resolução n.º 278/2023, de 5 de abril, o Conselho do Governo aprovou a aquisição e respetivo montante indemnizatório referente à parcela de terreno n.º 8/BJ, necessária à obra de "Construção da Ligação ao Ribeiro da Alforra e Limoeiro - Câmara de Lobos";

Considerando que posteriormente à referida Resolução, ocorreu uma alteração de titularidade, resultante de uma sucessão hereditária pelo óbito de Juan Esteban de Sá Ferreira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 22 de junho de 2023, resolve:

1. Promover a alteração do ponto n.º 1 da Resolução n.º 278/2023, de 5 de abril, o qual passará a ter a seguinte redação:
“1. Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11.º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 140.200,00 (cento e quarenta mil e duzentos euros), a parcela de terreno n.º 8/BJ, da planta parcelar da obra, cujos titulares são: Maria Tilentina de Sá Ferreira de Oliveira casada com João Evangelista Gonçalves de Oliveira, Maria Sandra Henriques Rodrigues Ferreira, Cláudia Cristina Henriques Ferreira, Juana Maria de Sá Ferreira Sá e marido Fernando Eleutério de Sá.”
2. Aprovar a minuta de escritura de Aquisição.
3. Mandatar o Secretário Regional das Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a respetiva escritura.
4. Determinar que a presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Classificação Orgânica 45 9 50 02 07, Projeto 50153, Classificação Económica 07.01.01.B0.B0, complementada com os respetivos n.ºs de compromisso.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 3,05 (IVA incluído)